

Ementa: "Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências."

II Prefeito do Município de Iimirim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - II Orçamentos do Município de Iimirim, para o exercício financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.200.000 (seis milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	530.000,00
Receita Patrimonial	R\$	70.000,00
Receita Industrial	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	4.490.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	5.260.000,00

Alienação de Bens	R\$	140.000,00
Transferências de Capital	R\$	900.000,00
TOTAL	R\$	940.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Vigas e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Administrativas, conforme anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - Despesas por Categorias Econômicas
Despesas Correntes

Despesas de Custeio	R\$ - I	4.148.400,00
Transferências Correntes	R\$	831.600,00
TOTAL	R\$	4.980.000,00

Despesas de Capital

Investimentos	R\$	1.125.000,00
Inversões Financeiras	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	85.000,00
TOTAL	R\$	1.220.000,00

TOTAL R\$ - III 6.200.000,00

B - Despesas por Funções

01 - Legislativa	R\$	652.000,00
03 - Adm. e Planejamento	R\$	980.000,00
04 - Agricultura	R\$	240.000,00
05 - Comunicações	R\$	8.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	2.280.000,00
09 - Energia e Rec. Minerais	R\$	15.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	306.000,00
11 - Ind. Com. e Serviços	R\$	29.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	1.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	629.400,00
16 - Transporte	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	6.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 1998.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1999.

III - Atendendo a necessidade de serviços, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, recur-

para destinados a pessoal, quando sejam de até 100
cadores.

V - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 1999, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itimirim,
(PE), em 18 de Dezembro de 1998.

Mário de Almeida Lima
Prefeito.